



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa parcial de estudo para os candidatos participantes da Campanha “ UNIFACS por você 2016.2” dos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica (exceto Direito e Medicina), observada a lista do item 5.

2. Elegíveis

Condições válidas apenas para matrículas realizadas nos cursos listados na tabela do item 5 desta política, e que além disso também figurem em uma ou mais condições abaixo:

- 2.1. Candidatos aprovados e não matriculados de Graduação Presencial e Semipresencial em 2016.2 nos processos seletivos Vestibular Tradicional, Relocação de Inscrição e Vestibular Agendado.
- 2.2. Candidatos participantes do processo seletivo do FIES 2016.2 que constam na lista de espera do FIES 2016.2 (SISFIES / SISOFERTA) e ainda não estejam matriculados nos cursos de Graduação Presencial e semipresencial de 2016.2 (Graduação Bacharelado ou Graduação Tecnológica).
- 2.3. Candidatos participantes do processo seletivo do Prouni 2016.2 que tiveram seus processos indeferidos ou que não compareceram para entrega da documentação e ainda não estejam matriculados nos cursos de Graduação Presencial e semipresencial 2016.2 (Graduação Bacharelado ou Graduação Tecnológica).
- 2.4. A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que estão com status aprovados e não matriculados no dia 04/07/2016, independente da data de aprovação nos processos seletivos 2016.2 (FIES 2016.2, Prouni 2016.2, Vestibular Agendado, Vestibular Tradicional ou Realocação de Inscrição).
- 2.5. As formas de Ingresso ENEM, Transferência Externa, Matrícula Especial não participam desta campanha.
- 2.6. Ressalta-se que a matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/campus/modalidade escolhido pelo candidato no ato da matrícula em 2016.2.
- 2.7. Para concorrer e participar desta campanha os candidatos deverão realizar a matrícula no período de 04/07/2016 a 16/07/2016.
- 2.8. A matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente em um dos cursos/turnos/locais especificados no item 5 desta política. Demais cursos não participam da campanha “UNIFACS por você 2016.2”.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na Campanha “ UNIFACS por você 2016.2”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na Campanha “UNIFACS por você 2016.2”.
- 3.4. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.2 (segundo semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.5. Para fazer jus ao benefício da bolsa parcial de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente entre os dias 04/07/2016 a 16/07/2016 para ingresso no segundo semestre de 2016.
- 3.6. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.7. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.



- 3.8.** O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.9.** A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.10.** A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.11.** Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12.** A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13.** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.15.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.15.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.15.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.15.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.15.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.15.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.15.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1.** O candidato elegível às condições previstas nesta política poderá optar por apenas uma modalidade de desconto, não havendo sob nenhuma hipótese a possibilidade de cumulatividade de descontos. AS bolsas serão concedidas conforme hipótese, percentuais e condições abaixo:
- a)** Bolsa parcial de estudos de isenção da 1ª mensalidade (julho/2016) e desconto de 40% nas demais mensalidades até o tempo / período de integralização normal do curso para os candidatos nas seguintes situações:
- i. participante do processo seletivo do FIES 2016.2 que constam na lista de espera do FIES 2016.2 (SISFIES / SISOFERTA) e ainda não estejam matriculados nos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial 2016.2 (Graduação Bacharelado ou Graduação Tecnológica);
- ii. participante do processo seletivo Prouni 2016.2 que tiveram seus processos indeferidos ou que não compareceram para entrega da documentação e ainda não estejam matriculados nos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial 2016.2 (Graduação Bacharelado ou Graduação Tecnológica)
- iii. aprovados e não matriculados em 2016.2 nos processos seletivos Vestibular Tradicional, Relocação de Inscrição e Vestibular Agendado que desejam se matricular nos cursos de Feira de Santana (Biomedicina, Enfermagem, Educação Física, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Farmácia)



- b) Bolsa parcial de estudos de isenção da 1ª mensalidade (julho/2016) e desconto de 30% nas demais mensalidades até o tempo / período de integralização normal do curso para os candidatos nas seguintes situações:

- i. aprovados e não matriculados em 2016.2 nos processos seletivos Vestibular Tradicional, Relocação de Inscrição e Vestibular Agendado que desejam se matricular nos cursos listados no item 5 (exceto os cursos de Feira de Santana mencionados no item “a, iii” acima):

5. Cursos elegíveis e Tempo / Período de Duração

A bolsa parcial de estudo será concedida apenas para os cursos listados abaixo e durará o tempo / período de integralização normal do curso.

| CURSO | TURNO | LOCAL | Duração |
|------------------------------|----------|----------|---------------|
| Arquitetura e Urbanismo | Matutino | Salvador | 5 anos |
| Biomedicina | Matutino | Salvador | 4 anos |
| Biomedicina | Noturno | Salvador | 4 anos |
| Ciência da Computação | Matutino | Salvador | 4 anos |
| Comun. e Marketing | Matutino | Salvador | 3 anos e meio |
| Comun. Social / Publicidade | Noturno | Salvador | 3 anos e meio |
| Comun. Social / Rel. Pública | Matutino | Salvador | 3 anos e meio |
| Design | Matutino | Salvador | 3 anos e meio |
| Enfermagem | Matutino | Salvador | 4 anos |
| Enfermagem | Noturno | Salvador | 4 anos e meio |
| Engenharia Civil | Matutino | Salvador | 5 anos |
| Engenharia Civil | Noturno | Salvador | 5 anos |
| Engenharia de Computação | Noturno | Salvador | 5 anos |
| Engenharia Elétrica | Matutino | Salvador | 5 anos |
| Engenharia Elétrica | Noturno | Salvador | 5 anos |
| Engenharia Mecânica | Matutino | Salvador | 5 anos |
| Engenharia Mecânica | Noturno | Salvador | 5 anos |
| Engenharia Química | Matutino | Salvador | 5 anos |
| Farmácia | Matutino | Salvador | 4 anos |



| | | | |
|-------------------------|----------|------------------|---------------|
| Farmácia | Noturno | Salvador | 4 anos |
| Fisioterapia | Matutino | Salvador | 4 anos |
| Fisioterapia | Noturno | Salvador | 4 anos |
| Jornalismo | Matutino | Salvador | 4 anos |
| Medicina Veterinária | Matutino | Salvador | 5 anos |
| Medicina Veterinária | Noturno | Salvador | 5 anos |
| Nutrição | Matutino | Salvador | 4 anos |
| Relações Internacionais | Matutino | Salvador | 4 anos |
| Serviço Social | Noturno | Salvador | 4 anos |
| Sistemas de Informação | Noturno | Salvador | 4 anos |
| Psicologia | Matutino | Salvador | 5 anos |
| Design de Interiores | Noturno | Salvador | 2 anos |
| Design de Moda | Matutino | Salvador | 2 anos |
| Estética e Cosmética | Matutino | Salvador | 3 anos |
| Eventos | Noturno | Salvador | 2 anos |
| Gastronomia | Matutino | Salvador | 2 anos |
| Gastronomia | Noturno | Salvador | 2 anos |
| Gestão Comercial | Noturno | Salvador | 2 anos |
| Logística | Noturno | Salvador | 2 anos |
| Redes de Computadores | Noturno | Salvador | 2 anos e meio |
| Sistemas Para Internet | Noturno | Salvador | 2 anos e meio |
| Arquitetura e Urbanismo | Matutino | Feira de Santana | 5 anos |
| Biomedicina | Noturno | Feira de Santana | 4 anos |
| Ciências Contábeis | Noturno | Feira de Santana | 4 anos |
| Educação Física | Noturno | Feira de Santana | 4 anos |
| Enfermagem | Matutino | Feira de Santana | 4 anos |
| Engenharia Elétrica | Noturno | Feira de Santana | 5 anos |
| Fisioterapia | Matutino | Feira de Santana | 4 anos |
| Nutrição | Matutino | Feira de Santana | 4 anos |
| Psicologia | Matutino | Feira de Santana | 5 anos |
| Design de Interiores | Noturno | Feira de Santana | 2 anos |
| Logística | Noturno | Feira de Santana | 2 anos |
| Redes de Computadores | Noturno | Feira de Santana | 2 anos e meio |
| Farmácia | Matutino | Feira de Santana | 4 anos |



Comun. Social / Publicidade

Noturno

Feira de Santana

3 anos e meio

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade que participe da **Campanha “UNIFACS por você 2016.2”**. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.



Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.2.

10. Disposições Gerais

- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 10.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha “UNIFACS por você 2016.2” para os cursos presenciais e semipresenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.